

CONSELHO DE MINISTROS**Decreto-Lei n.º 36/2025
de 24 de novembro**

Sumário: Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Orgânica do Governo.

Atendendo ao segundo ajuste feito no Elenco Governamental do VIII Governo Constitucional da II República;

Tendo presente as nomeações dos Membros do Governo feitas pelos Decretos-Presidencias n.º 14 e 15/2025, de 29 de outubro;

Impondo-se, em consequência, redefinir as atribuições em função do mencionado ajuste, procede-se a alterações pontuais ao Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 45/2024, de 3 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março, que aprova a Orgânica do Governo.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º**Objeto**

O presente diploma procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 45/2024, de 3 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março, que aprova a Orgânica do Governo.

Artigo 2º**Alterações**

São alterados os artigos 2º, 19º e 20º do Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Orgânica do Governo, que passam a ter a seguinte redação.

“Artigo 2º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

p) [...]

q) [...]

r) [...]

s) [...]

t) [...]

u) [...]

v) [...]

w) [...]

x) [*Revogada*]

y) Secretária de Estado das Comunidades.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

Artigo 19º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - [...]

7 - *[Revogado]*

Artigo 20º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - O Ministro das Comunidades é coadjuvado no exercício das suas competências pela Secretária de Estado das Comunidades.”

Artigo 3º

Criação e extinção de cargos governamentais e disposição orçamental

1 - É criado o cargo de Secretária de Estado das Comunidades e extinto o de Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

2 - Os encargos com o Gabinete do membro do Governo criado pelo presente diploma são

assegurados com recurso às verbas anteriormente afetas ao Gabinete do cargo extinto.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 07 de outubro de 2025. — Os Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia, Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade, Janine Tatiana Santos Lélis, José Luís Livramento Monteiro Alves de Brito, Eurico Correia Monteiro, Paulo Augusto Costa Rocha, Joana Gomes Rosa Amado, Amadeu João da Cruz, Jorge Eduardo ST'Aubyn de Figueiredo, Augusto Jorge de Albuquerque Veiga, José Luís Sá Nogueira, Jorge Pedro Maurício dos Santos, Gilberto Correia Carvalho Silva, Alexandre Dias Monteiro, Victor Manuel Lopes Coutinho e Carlos Manuel do Canto Sena Monteiro*

Promulgado em 21 de novembro de 2025.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.